



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Experiência e Trabalho em prol de Ubajara"



RESOLUÇÃO Nº 005/2025, 23 de junho de 2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Município de Ubajara – CE, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na autonomia do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER - PEM, a qual tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 2º Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de até 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidência da Câmara Municipal de Ubajara – CE, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

Parágrafo 1º- As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora Titular da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Parágrafo 2º- Caso não exista uma Vereadora Mulher na composição da respectiva Casa Legislativa, as funções de Procuradora da Mulher no município serão exercidas por servidora efetiva ou comissionada da augusta casa a ser nomeada como coordenadora por meio de portaria ou por ato de designação pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Parágrafo 3º - Todas as funções constantes nessa resolução devem, obrigatoriamente, serem exercidas por mulheres.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Experiência e Trabalho em prol de Ubajara"



educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - Cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Ubajara – CE.

V - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Ubajara – CE.

Art. 4º A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

Plenário José Parente da Costa, Câmara Municipal de Ubajara – CE, em 23 de junho de 2025.


EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente


Nicollas José Aguiar Costa

Vice Presidente da Câmara Municipal de Ubajara – CE


Mirella Barros de Menezes

1ª Secretária da Câmara Municipal de Ubajara – CE


Thales Parente da Costa

2ª Secretária da Câmara Municipal de Ubajara – CE